EMENDA LEGISLATIVA N.49, 27 DE AGOSTO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 76, de 12 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências", para acrescentar na Ação n. 2054 - Realização de eventos Turísticos o evento Gratidão e Festival KP.

~~Realização e Apoio a Eventos Turísticos - Blessing, Natal, Páscoa, Festa do Pescador, Festa da Tainha, CTG, Italama, Carnaval, Reveillon, Concertos Matinais e outros~~

Realização e Apoio a Eventos Turísticos - Blessing, Natal, Páscoa, Festa do Pescador, Festa da Tainha, CTG, Italama, Carnaval, Reveillon, Concertos Matinais, evento Gratidão, Festival KP e outros.

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 12 de julho de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 70 e 71 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Izabel Correia Marcondes
[assinado digitalmente]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 49/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O evento religioso “Gratidão”, incluído no calendário oficial do município, expressa a cultura religiosa cristã, com a união de várias entidades religiosas, agentes públicos e associações cristãs, inclusive de outras cidades, externadas através de apresentações, louvores, palestras, adorações e outras ações. O objetivo é levar entretenimento, fomentar a espiritualidade, fé e união aos munícipes de Itapoá e visitantes.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Izabel Correia Marcondes
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador